Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº241/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

29 de outubro de 2026

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA PESQUISADORES DO IFSULDEMINAS - SELEÇÃO VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PROJETO - CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - PRONINC 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), com sede à Avenida Vicente Simões, 1.111, Pouso Alegre/MG, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), convida pesquisadores da instituição a participarem do processo de seleção interna de propostas para elaboração e submissão de projetos à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - PRONINC 2026, observada sua 1ª Rerratificação e seus anexos. O edital da Finep, suas retificações, anexos e perguntas frequentes (FAQ) estão disponíveis na página oficial da chamada: https://www.finep.gov.br/l/1057230.

O objetivo da Chamada é apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados ao desenvolvimento ou à adaptação de soluções tecnológicas para fins de economia solidária, aplicáveis aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), por meio da atuação conjunta de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs) e Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), promovendo a inclusão socioprodutiva, a geração de renda e o desenvolvimento territorial sustentável.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar até 2 (duas) propostas de pesquisadores do IFSULDEMINAS para elaboração de projetos voltados ao desenvolvimento ou à adaptação de soluções tecnológicas para fins de economia solidária, aplicáveis aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), para submissão à chamada da Finep.

1.2. Cada proposta deverá ser executada pelo IFSULDEMINAS por meio da atuação conjunta de Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP), ou estrutura equivalente nos termos do item 2.8 da chamada da Finep, e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com aderência a pelo menos uma das áreas de interesse previstas neste Edital.

1.3. As propostas selecionadas deverão ser individualmente exequíveis, vedada a duplicidade de financiamento do mesmo objeto, atividade ou despesa. A seleção interna não assegura aprovação, contratação ou concessão de recursos pela Finep.

2. PERFIL DO COORDENADOR DA PROPOSTA

2.1. Para esta seleção interna, o coordenador deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do quadro permanente do IFSULDEMINAS;

2.1.2. Ter experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação compatíveis com o objeto da proposta;

2.1.3. Possuir produção científica e/ou tecnológica relevante na área de atuação do projeto;

2.1.4. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com currículo atualizado até a data-limite da submissão interna.

2.2. A equipe deverá demonstrar competências e experiência compatíveis com a execução do projeto, especialmente em economia

solidária, atuação nos territórios, incubação, tecnologias sociais e inovação social, conforme as atividades propostas.

2.3. O coordenador é o responsável técnico pela proposta interna e não se confunde com a instituição proponente perante a Finep.

3. LINHAS TEMÁTICAS, ITENS FINANCIÁVEIS E REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1. O valor solicitado à Finep por proposta deverá ser de, no mínimo, R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e, no máximo, R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O prazo de execução será de até 36 (trinta e seis) meses.
3.2. A proposta deverá ser aderente a pelo menos uma das seguintes áreas de interesse, podendo contemplar mais de uma, desde que haja coerência entre as soluções tecnológicas propostas, os objetivos, as metas e as atividades do projeto:

3.2.1. Agroecologia, soberania alimentar e sistemas produtivos sustentáveis: desenvolvimento ou adaptação de máquinas, equipamentos, processos, bioinsumos e bioprodutos aplicáveis à agricultura familiar, à agroecologia e às cadeias alimentares locais, considerando as condições dos usuários e dos territórios;

3.2.2. Saneamento, reúso de água e aproveitamento de resíduos: desenvolvimento ou adaptação de máquinas, equipamentos, sistemas e processos destinados ao saneamento ambiental, ao tratamento e reúso de água, ao aproveitamento de resíduos e à recuperação de recursos;

3.2.3. Desenvolvimento de sistemas digitais e tecnologias financeiras solidárias: desenvolvimento ou adaptação de sistemas digitais destinados à gestão produtiva, à comercialização, à integração de redes e à prestação de serviços financeiros por EES;

3.2.4. Energias renováveis: desenvolvimento e experimentação de tecnologias de energia renovável, aproveitamento energético de resíduos e geração descentralizada de energia, visando à autonomia energética das comunidades locais;

3.2.5. Saúde, segurança do trabalho, cuidado e bem viver nos territórios: desenvolvimento ou adaptação de equipamentos, dispositivos, materiais, sistemas e processos voltados à saúde, à prevenção de doenças e acidentes ocupacionais, à acessibilidade e à melhoria da qualidade de vida e das condições de trabalho nos EES e nos territórios.

3.3. O IFSULDEMINAS figurará como única ICT executora de cada proposta. A participação de outras ICTs na rede ou no arranjo não implicará coexecução institucional. A apresentação à Finep ocorrerá obrigatoriamente em parceria com instituição de apoio, que atuará como proponente e assumirá a gestão administrativa e financeira, observados os itens 3.4 e 3.5 da chamada da Finep.

3.4. A proposta deverá demonstrar a vinculação institucional da ITCP ou estrutura equivalente e do NIT e sua atuação conjunta, complementar e orientada ao desenvolvimento ou à adaptação, experimentação, validação, aplicação, difusão e apropriação de soluções tecnológicas destinadas aos EES.

3.5. Cada proposta deverá integrar rede de cooperação solidária ou arranjo territorial ou socioprodutivo e articular-se com pelo menos uma organização parceira representativa dos sujeitos, coletivos, empreendimentos ou territórios envolvidos, nos termos do item 5.7 da chamada da Finep.

3.5.1. Poderão integrar essa articulação EES, cooperativas, associações, organizações da sociedade civil, organizações comunitárias, movimentos sociais, redes de cooperação solidária e entidades representativas dos públicos vinculados ao objeto da proposta.

3.5.2. A anuência de pelo menos uma organização parceira deverá ser comprovada por Carta de Anuência Prévia conforme o modelo do Anexo VI da chamada da Finep.

3.5.3. EES, cooperativas, associações e demais organizações beneficiárias não poderão figurar como instituição proponente, ICT executora ou convenente, nem receber diretamente recursos financeiros dos projetos apoiados.

3.6. O plano de trabalho deverá apresentar o problema e sua relação com as necessidades dos EES e dos territórios; o desafio de pesquisa e a solução tecnológica; objetivos, metas, atividades e indicadores; metodologia de desenvolvimento, experimentação, validação e aplicação; participação dos beneficiários e parceiros; resultados e entregas; equipe; cronograma; orçamento; e condições para utilização, manutenção, difusão, reaplicação e continuidade da solução.

3.7. Serão apoiáveis despesas correntes e de capital diretamente relacionadas ao projeto, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, pessoal, diárias e passagens, despesas acessórias de importação, despesas operacionais de caráter indivisível, bolsas, equipamentos, materiais permanentes, softwares e pequenas adaptações de espaço físico, observadas as condições e vedações do item 6 e dos anexos da chamada da Finep.

3.7.1. Deverão ser observados os seguintes limites, calculados sobre o valor solicitado à Finep, salvo indicação diversa:

Despesa	Limite
Material de consumo	20%
Pagamento de pessoal	30%, independentemente do limite de bolsas; observar o Anexo VIII
Bolsas	30%; observar o Anexo V
Diárias e passagens	5% para diárias e 5% para passagens, somente para membros da equipe executora, nas hipóteses admitidas
Despesas acessórias de importação	20% do valor total dos itens importados
Despesas operacionais de caráter indivisível	5%
Pequenas adaptações de espaço físico	15% no total e R$ 392.952,63 por item de adaptação

3.7.2. As pequenas adaptações deverão ser de pequeno porte, isoladas, sem complexidade técnica e estritamente relacionadas à instalação de equipamentos ou à adequação mínima necessária à execução do projeto. São vedados acréscimos de área ou volume, obras novas, ampliações e reformas estruturais. A superação do limite total de 15% implicará a eliminação de todos os itens dessa natureza, conforme a chamada da Finep.

3.7.3. Os itens financiados serão destinados apenas à ICT executora e, quando cabível, à instituição proponente responsável pela gestão administrativa e financeira. Os itens orçamentários deverão atender às exigências documentais do Anexo III rerratificado da chamada da Finep.

3.8. As propostas de ICT federal são isentas de contrapartida financeira, nos termos do item 8.12 da chamada da Finep.

3.9. Deverão ser observados integralmente os requisitos de elegibilidade e comprovação previstos no Anexo VII e nos demais anexos da chamada da Finep.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS

4.1. As propostas serão avaliadas por banca externa designada em portaria da Reitoria do IFSULDEMINAS, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores de outra(s) instituição(ões), com experiência em pesquisa e inovação, preferencialmente com atuação em economia solidária, tecnologias sociais ou incubação de empreendimentos.

4.1.1. Não poderão integrar a banca avaliadores que participem de proposta submetida; mantenham relação de subordinação hierárquica com seus coordenadores ou integrantes; tenham sido seus coautores de trabalhos científicos nos 3 (três) anos anteriores à publicação deste Edital; mantenham relação de orientação ou coorientação acadêmica, ou a tenham mantido no mesmo período; ou possuam interesse pessoal ou econômico no resultado ou outro impedimento ou suspeição aplicável.

4.1.2. Antes da avaliação, os membros declararão ausência de impedimento e conflito de interesses. Identificada qualquer dessas situações, o membro deverá comunicá-la à PPPI e será substituído.

4.2. A seleção compreenderá a conferência dos requisitos e documentos da inscrição interna e a avaliação de mérito das propostas habilitadas. O não atendimento a requisito obrigatório deste Edital implicará inabilitação, com indicação do motivo no resultado preliminar.

4.3. A avaliação de mérito observará os critérios abaixo, em alinhamento ao item 11.2 e às descrições, subcritérios e orientações do Anexo IV da chamada da Finep:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1 - Avaliação geral Aderência ao objeto e às áreas de interesse, alinhamento à economia solidária, definição do problema e da solução tecnológica, percurso de pesquisa e desenvolvimento e coerência da proposta.	1-5	5
2 - Impactos, resultados e sustentabilidade Resultados e entregas, experimentação e validação, contribuições para a economia solidária, difusão, reaplicação e continuidade da solução.	1-5	5
3 - Capacidade institucional e equipe Qualificação e experiência, atuação em economia solidária e nos territórios, capacidade da ICT, do NIT e da ITCP ou estrutura equivalente, gestão, execução e organização da equipe.	1-5	4
4 - Parcerias previstas Pertinência e contribuição dos parceiros, participação efetiva dos EES e dos atores dos territórios, responsabilidades e mecanismos de governança e decisão.	1-5	4
5 - Orçamento Adequação das despesas, cobertura das etapas, meios necessários à execução e à participação dos EES e demais atores, distribuição de recursos e compatibilidade dos valores, quantitativos e justificativas.	1 a 5	3

4.3.1. Cada proposta será avaliada individualmente por, no mínimo, dois membros da banca, observados os critérios, subcritérios e orientações do Anexo IV da chamada da Finep.

4.3.2. Cada um dos cinco subcritérios que compõem cada critério receberá pontuação de 1,0 quando atendido integralmente; 0,5 quando atendido parcialmente; ou 0,0 quando não atendido. A nota individual de cada critério corresponderá à soma das pontuações de seus subcritérios, observado o mínimo de 1 e o máximo de 5. Quando a soma resultar em 0 ou 0,5, será atribuída nota 1 ao critério.

4.3.3. Na avaliação individual de cada membro da banca, o critério 1 — Avaliação Geral somente poderá receber nota 5 se os critérios 2 a 5 também receberem nota 5. Caso contrário, a nota máxima do critério 1 será 4,5. A atribuição de nota 5 aos demais critérios não assegura nota 5 em Avaliação Geral, que dependerá do atendimento integral aos seus próprios subcritérios.

4.3.4. A nota consolidada de cada critério corresponderá à média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores à proposta.
4.4. A nota final da proposta será calculada pela média ponderada das notas consolidadas dos cinco critérios, conforme a fórmula: NF = (5 × N1 + 5 × N2 + 4 × N3 + 4 × N4 + 3 × N5) ÷ 21, em que N1 a N5 correspondem às notas consolidadas dos respectivos critérios.

4.4.1. Será desclassificada a proposta que obtiver nota final inferior a 3,5 (três pontos e meio) ou nota consolidada igual a 1 (um) no critério 5 - Orçamento, independentemente da nota final obtida.

4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, selecionando-se até duas, observadas a exequibilidade individual e a vedação de duplicidade de financiamento.

4.6. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: maior nota consolidada no critério 1; maior nota consolidada no critério 2 e assim sucessivamente até o critério 5; menor valor total solicitado à Finep na proposta apresentada à seleção interna; e maior antecedência no recebimento da inscrição interna.

4.7. Os resultados preliminar e final serão publicados na página eletrônica do IFSULDEMINAS, conforme o cronograma, com indicação das propostas habilitadas e inabilitadas, dos motivos de inabilitação, das notas consolidadas por critério, da nota final e da classificação das propostas avaliadas.

4.8. Os recursos contra o resultado preliminar, inclusive quanto à habilitação e à pontuação, deverão ser encaminhados ao e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br no prazo do item 5. Serão apreciados pela banca quanto ao mérito e pela PPPI quanto à conferência documental, observados os impedimentos e conflitos de interesses. A decisão será divulgada com o resultado final.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data
5.1. Lançamento da Chamada Interna	30/10/2026
5.2. Prazo para submissão de propostas ao IFSULDEMINAS	30/11/2026, até as 23h59
5.3. Avaliação e seleção dos projetos internos	De 01/12/2026 a 15/12/2026
5.4. Resultado preliminar da seleção interna	16/12/2026, até às 17h
5.5. Interposição de recurso	18/12/2026, até às 17h
5.6. Resultado final da seleção interna	21/12/2026, até às 17h
5.7. Entrega da documentação definitiva pelos coordenadores selecionados	até 08/01/2027
5.8. Envio da proposta selecionada à FINEP	Até 14/01/2027, observado o horário-limite da Chamada FINEP (17h).

5.9. Todos os horários indicados neste Edital são os de Brasília.

5.10. A PPPI, em articulação com a instituição de apoio, deverá providenciar os cadastros dentro do prazo externo, independentemente da conclusão da seleção interna. O acesso ao preenchimento da proposta dependerá da análise prévia e aprovação dos cadastros pela Finep. Eventuais ajustes solicitados deverão ser atendidos em tempo hábil para a submissão.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A apresentação e a conferência dos documentos observarão as etapas seguintes.

6.1.1. Na inscrição interna, o coordenador deverá apresentar:

a) identificação, vínculo institucional e experiência do coordenador, currículo Lattes atualizado, composição da equipe e respectivas atribuições;

b) proposta técnica e plano de trabalho com os elementos do item 3.6, indicação da(s) área(s) de interesse e identificação dos EES e territórios beneficiários;

c) identificação e documentação comprobatória da constituição ou do reconhecimento institucional da ITCP ou estrutura equivalente, de suas atribuições e de sua vinculação à ICT executora, bem como documentação do NIT e demonstração da atuação conjunta e complementar dessas estruturas na proposta;

d) descrição da rede de cooperação ou arranjo territorial ou socioprodutivo, identificação dos parceiros, responsabilidades, participação dos beneficiários e mecanismos de governança;

e) Carta de Anuência Prévia de pelo menos uma organização parceira, conforme o Anexo VI da chamada da Finep;

f) orçamento discriminado por item de despesa, acompanhado de estimativas de preços e respectivas justificativas, observados os limites e as condições de financiamento da chamada da Finep, bem como cronograma de execução. Na inscrição interna, as estimativas deverão permitir a avaliação da razoabilidade dos valores e da viabilidade da proposta. Após a seleção, deverão ser apresentados os documentos orçamentários definitivos exigidos pelo Anexo III rerratificado, no prazo estabelecido pela PPPI para preparação da submissão à Finep;

g) documentação técnica e institucional necessária à comprovação dos requisitos de elegibilidade aplicáveis à proposta, conforme o Anexo VII, em articulação com a PPPI; e

h) declaração de exequibilidade individual e de inexistência de duplicidade de financiamento do mesmo objeto, atividade ou despesa.

6.1.2. Após a seleção, os coordenadores das propostas selecionadas deverão encaminhar à PPPI, até 08/01/2027, a documentação técnica e orçamentária definitiva de sua responsabilidade, em conformidade com o edital da Finep e seus anexos. Caberá aos coordenadores, à PPPI e a instituição de apoio, conforme suas atribuições, concluir os ajustes, o preenchimento da plataforma e a obtenção das declarações, anuências e assinaturas necessárias à submissão. Essa etapa não dispensa os documentos exigidos na inscrição interna nem altera o prazo de cadastro institucional previsto na chamada Finep.

6.1.3. Caberá ao coordenador elaborar o projeto, reunir os documentos técnicos, articular a equipe e os parceiros e atender aos ajustes necessários. À PPPI, por servidor ou equipe designada, caberá conferir os requisitos e documentos institucionais e de parceria antes do resultado preliminar e articular o encaminhamento das propostas. À banca caberá avaliar o mérito. A instituição de apoio participará da organização cadastral e documental e da apresentação formal à Finep, na condição de proponente.

6.1.4. O comprovante de credenciamento ou autorização da instituição de apoio perante o MEC e o MCTI deverá ser apresentado no momento da contratação, conforme o item 3.5 da chamada da Finep, sem prejuízo da conferência prévia de sua aptidão institucional.

6.1.5. Os cadastros institucionais serão realizados na plataforma indicada pela Finep em https://cadastro.finep.gov.br/ e as propostas serão preenchidas e enviadas em https://financiamento.finep.gov.br/, observados os manuais, os requisitos e os prazos externos.

6.2. Os pesquisadores deverão encaminhar suas propostas internas pelo formulário eletrônico: https://forms.gle/xtNyrG8BNnEW3zoi7.

6.3. Os dados coletados serão tratados para as finalidades desta seleção, de acordo com a política institucional de privacidade e proteção de dados e com as obrigações aplicáveis de guarda e transparência. Questões relacionadas à proteção de dados, acesso à informação, segurança da informação e ética poderão ser encaminhadas a integridade@ ifsuldeminas.edu.br ou à Ouvidoria pelo sistema Fala.BR.

6.4. Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas a pppi@ ifsuldeminas.edu.br, com o assunto "[Chamada FINEP - PRONINC 2026]".

6.5. Os coordenadores e as equipes selecionadas comprometem-se a preparar a documentação em tempo hábil para submissão à Finep. O descumprimento dos requisitos ou dos prazos poderá impedir a submissão externa.

6.6. A seleção interna não substitui a habilitação e a avaliação realizadas pela Finep. Em caso de incompatibilidade com requisito da chamada externa, deverão ser observadas as disposições da Finep, com a devida adequação e publicidade dos atos da seleção interna.

6.7. Os casos omissos relativos à seleção interna serão resolvidos pela PPPI, observadas as competências institucionais e as disposições da chamada da Finep.

Pouso Alegre-MG, 29 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa**, **REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 29/10/2026 14:37:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 714795
Código de Autenticação: 18185c3089

Nível de Acesso: Público
29/10/2026 14:23 - Criado inicialmente como: 3.